



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA**

ATO SEGJUD.GP Nº 767, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a remoção do Ex.^{mo} Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos para a Seção Especializada em Dissídios Coletivos e do Ex.^{mo} Ministro Douglas Alencar Rodrigues para a Subseção I da Seção Especializada em Dissídios Individuais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO,
no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Órgão Especial,

considerando a vaga na Subseção I da Seção Especializada em Dissídios Individuais, decorrente da remoção da Ex.^{ma} Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi para a Seção Especializada em Dissídios Coletivos, nos termos do [Ato SEGJUD.GP nº 711, de 18 de novembro de 2022](#);

considerando a vaga na Seção Especializada em Dissídios Coletivos, decorrente da remoção da Ex.^{ma} Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes para a Subseção I da Seção Especializada em Dissídios Individuais, nos termos do [Ato SEGJUD.GP nº 711, de 18 de novembro de 2022](#);

considerando os termos do Ofício TST.GMGB nº 80, de 6 de dezembro de 2022, por meio do qual o Excelentíssimo Senhor Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos manifestou interesse em remover-se da Subseção I da Seção Especializada em Dissídios Individuais para a Seção Especializada em Dissídios Coletivos;

considerando que o Ex.^{mo} Ministro Douglas Alencar Rodrigues manifestou interesse em remover-se da Subseção II para a Subseção I da Seção Especializada em Dissídios Individuais;

considerando o disposto no art. 66 do [Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho](#),

RESOLVE

Art. 1º O Ex.^{mo} Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos passa a integrar

a Seção Especializada em Dissídios Coletivos, na cadeira anteriormente ocupada pela Ex.^{ma} Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes.

Art. 2º O Ex.^{mo} Ministro Douglas Alencar Rodrigues passa a integrar a Subseção I da Seção Especializada em Dissídios Individuais, na cadeira anteriormente ocupada pela Ex.^{ma} Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi.

Art. 3º Este Ato entra em vigor em 19 de dezembro de 2022.

Publique-se.

LELIO BENTES CORRÊA
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.